



**MARINHA DO BRASIL  
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS**

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS  
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/202\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63148.038000/2024-11**

A União, por intermédio do Hospital Naval Marcílio Dias, com sede na rua César Zama, 185 – Lins de Vasconcelos, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0148-70, neste ato representado pelo CMG (IM) PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA, Ordenador de Despesas, designado pela Portaria nº 20/HNMD, de 30 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2025, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, Edição nº \_\_\_\_, página \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_, processo administrativo n.º 63148.038000/2024-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de dietas especiais industrializadas (dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis) para o Serviço de Nutrição e Dietética, especificado no Termo de Referência, *ANEXO I* do Edital de Licitação nº 90016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR**

Razão social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço:

E-mails:

Telefones:

Representante legal:

CPF:

| Item TR nº | Descrição / Especificação                                                                                                                                                                              | UF | Valor Unitário (R\$) | QT Total Pregão | Valor Mensal Máximo (R\$) | Valor Anual Máximo (R\$) |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|
| 1          | Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa com 1,5 kcal/ml, c/ no mínimo 60 gramas de proteína por litro de dieta, isenta de sacarose, fibras e glúten, em sistema aberto – 1000 ml. |    |                      |                 |                           |                          |
| 2          | Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, com 1,2 kcal/ml, com no mínimo 55 gramas de proteína por litro de dieta, isenta de fibras,                                               |    |                      |                 |                           |                          |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|   | glúten e sacarose, em sistema aberto – 1000 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
| 3 | Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, com densidade calórica de 1,0 kcal/ml, normoproteica, com pelo menos 38 gramas de proteína por litro de dieta, isenta de fibra, sacarose e glúten, em sistema fechado – 500ml.                                                                    |  |  |  |  |  |
| 4 | Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, com densidade calórica de 1,2 kcal/ml, com mais de 50 gramas de proteína por litro de dieta, isenta de fibra e glúten, em sistema fechado - 1000ml.                                                                                               |  |  |  |  |  |
| 5 | Dieta enteral líquida polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica com 1,5 kcal/ml, com no mínimo 75 g de proteínas por litro de dieta, isenta de sacarose, fibras e glúten, em sistema fechado - 1000ml.                                                                                               |  |  |  |  |  |
| 6 | Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa com, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, com no mínimo 75 gramas de proteína por litro de dieta, com fibras, isenta e sacarose e baixos teores de lactose, específica para pacientes com necessidade de controle glicêmico, em sistema fechado. |  |  |  |  |  |
| 7 | Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, oligomérica, com densidade calórica de 1,0 kcal/ml, com pelo menos 40 gramas de proteína por litro de dieta, isenta de fibra, sacarose e glúten, em sistema fechado.                                                                                          |  |  |  |  |  |
| 8 | Dieta enteral líquida hidrolisada, nutricionalmente completa, hipercalórica com 1,5 kcal/ml, com no mínimo 65 g de proteínas por litro de dieta, isenta de                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/202\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|    | sacarose, fibras e glúten, em sistema fechado – 1000ml.                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
| 9  | Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoprotéica, específica para pacientes pediátricos, isenta de fibra e glúten, em sistema fechado de 500ml.                                                                                                    |  |  |  |  |  |
| 10 | Dieta enteral líquida, específica para pacientes pediátricos, nutricionalmente completa e enriquecida com vitaminas e minerais, oligomérica, normocalórica, normoprotéica, a base de hidrolisado do soro do leite, com TCM, isenta de fibra, sacarose e glúten, em sistema fechado de 500ml. |  |  |  |  |  |
| 11 | Fórmula láctea para recém-nascido prematuro ou de baixo peso, com adição de lc-pufas e aporte adequado de vitaminas, minerais, oligoelementos e aminoácidos (Lata 400g).                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| 12 | Fórmula láctea para lactentes até 6 meses de idade, sem sacarose, com adição de lc-pufas, predominância de proteínas do soro do leite, perfil adequado de nutrientes (Lata 400g).                                                                                                            |  |  |  |  |  |
| 13 | Fórmula láctea para lactentes a partir do 6º mês de vida, sem sacarose, com adição de lc-pufas, perfil adequado de nutrientes (Lata 800g).                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
| 14 | Fórmula infantil láctea isenta de lactose e sacarose, com caseína e adição de lc-pufas, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos (Lata 400g).                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
| 15 | Fórmula infantil láctea para lactentes com refluxo (Lata 400g).                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
| 16 | Fórmula infantil não láctea a base de isolado proteico de soja, para lactentes a partir do 6º mês de vida, suplementada com l-                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/202\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|    | metionina, taurina e carnitina, acrescida de vitaminas e sais minerais enriquecida, c/ ferro (Lata 800g).                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |
| 17 | Fórmula infantil semielementar a base de 100% de hidrolisado de proteína do soro do leite, com TCM e lc-pufas, nutricionalmente completa sem sacarose e lactose (Lata 400g).                                                                                                    |  |  |  |  |  |
| 18 | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento a base de proteína extensamente hidrolisada, com lactose, DHA & ARA (Lata de 400g ou 450 g).                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
| 19 | Fórmula infantil em pó de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, com 1kcal/ml, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica e normoproteica, para nutrição via oral ou enteral com fibras e lc-pufas, isenta de sacarose e glúten – Lata 400g. |  |  |  |  |  |
| 20 | Fórmula infantil hipoalergênica, 100% aminoácidos livres, p/lactentes e crianças, nutricionalmente completa, acrescida de ferro e lc-pufas (lata 400g).                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
| 21 | Dieta enteral ou oral pediátrica em pó, nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, indicada para crianças até 10 anos, isenta de lactose e glúten, com sabores diversos (Lata 400g).                                                                                   |  |  |  |  |  |
| 22 | Módulo de oligossacarídeos para dieta enteral ou oral, 100% maltodextrina, isento de lactose.                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
| 23 | Módulo de proteínas p/dieta enteral ou oral com 100% de proteína do soro do leite, rico em aminoácidos essenciais, com baixo teor de lactose, gordura, carboidrato e sódio.                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| 24 | Espessante alimentar que contenha gomas alimentares                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/202\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|    | (xantana, guar, e/ou tara), aspecto físico pó, boa solubilidade em líquidos, isento de sabor e amido.                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |
| 25 | Suplemento nutricional oral líquido, sabores diversificados, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico, hiperproteico (pelo menos 20% do valor energético total), isento de glúten, em embalagem individual de 125 a 200 ml.                                                                        |  |  |  |  |  |
| 26 | Suplemento nutricional oral líquido, polimérico, nutricionalmente completo, balanceado, c/ pelo menos 18% de proteína, c/ fibras, isento de sacarose e glúten, indicado p/ pacientes diabéticos, em embalagem individual de 200 a 230 ml.                                                                      |  |  |  |  |  |
| 27 | Dieta enteral ou oral em pó nutricionalmente completa, polimérica, hiperproteica (pelo menos 20% do valor energético total), isenta de sabor, sacarose e glúten, em embalagem de 350 a 400 gramas.                                                                                                             |  |  |  |  |  |
| 28 | Suplemento nutricional oral líquido, nutricionalmente completo, específico para pacientes oncológicos, hiperproteico (pelo menos 20% do valor energético total), hipercalórico, enriquecido com EPA, acrescido de fibras e isento de glúten, em embalagem individual de 125 a 200 ml.                          |  |  |  |  |  |
| 29 | Suplemento nutricional oral líquido, imunomodulador, normocalórico, hiperproteico (pelo menos 20% do valor energético total), com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, isento de sacarose, indicado para situações de pré e pós-operatório de grandes cirurgias, em embalagem individual de 200 ml. |  |  |  |  |  |

|       |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| 30    | Suplemento nutricional oral líquido, polimérico, sabores diversificados, s/ resíduos, isento de lactose, glúten e gordura, c/baixos teores de sódio e potássio, em embalagem individual de 200 ml. |  |  |  |  |  |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será o HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS (HNMD), UASG 765720, Rua César Zama, nº 185 - Lins de Vasconcelos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.725-090, fornecimento de material de segunda a sexta, das 8h às 18h30, salvo urgências, aos cuidados do Departamento de Material, localizado no subsolo 1 (SS1), das 07:30 h às 15:00 h, de segunda a quinta-feira, e das 07:30 h às 11:00, às sextas-feiras.

**3.2.** Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação

com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no ANEXO I - Termo de Referência, do edital.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/202\_\_

---

---

PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesas

NOME  
REP. LEGAL DA EMPRESA  
CPF

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

AMANDA DE CARVALHO ANDRADE PEREIRA  
Capitão de Corveta (IM)  
Encarregada da Divisão de Aquisição

NOME  
REP. DA EMPRESA  
CPF



**MARINHA DO BRASIL**  
**HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS**

**CADASTRO DE RESERVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63148.038000/2024-11**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| <b>FORNECEDOR</b>    |                                                                                                                                                                                                        |    |                      |                 |                           |                          |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|
| Razão social:        |                                                                                                                                                                                                        |    |                      |                 |                           |                          |
| Nome fantasia:       |                                                                                                                                                                                                        |    |                      |                 |                           |                          |
| CNPJ:                |                                                                                                                                                                                                        |    |                      |                 |                           |                          |
| Endereço:            |                                                                                                                                                                                                        |    |                      |                 |                           |                          |
| E-mails:             |                                                                                                                                                                                                        |    |                      |                 |                           |                          |
| Telefones:           |                                                                                                                                                                                                        |    |                      |                 |                           |                          |
| Representante legal: |                                                                                                                                                                                                        |    |                      |                 |                           |                          |
| CPF:                 |                                                                                                                                                                                                        |    |                      |                 |                           |                          |
| Item TR nº           | Descrição / Especificação                                                                                                                                                                              | UF | Valor Unitário (R\$) | QT Total Pregão | Valor Mensal Máximo (R\$) | Valor Anual Máximo (R\$) |
| 1                    | Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa com 1,5 kcal/ml, c/ no mínimo 60 gramas de proteína por litro de dieta, isenta de sacarose, fibras e glúten, em sistema aberto – 1000 ml. |    |                      |                 |                           |                          |
| 2                    | Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa,                                                                                                                                                      |    |                      |                 |                           |                          |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/202\_\_

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|   | polimérica, com 1,2 kcal/ml, com no mínimo 55 gramas de proteína por litro de dieta, isenta de fibras, glúten e sacarose, em sistema aberto – 1000 ml.                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |
| 3 | Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, com densidade calórica de 1,0 kcal/ml, normoproteica, com pelo menos 38 gramas de proteína por litro de dieta, isenta de fibra, sacarose e glúten, em sistema fechado – 500ml.                                                                    |  |  |  |  |  |
| 4 | Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, com densidade calórica de 1,2 kcal/ml, com mais de 50 gramas de proteína por litro de dieta, isenta de fibra e glúten, em sistema fechado - 1000ml.                                                                                               |  |  |  |  |  |
| 5 | Dieta enteral líquida polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica com 1,5 kcal/ml, com no mínimo 75 g de proteínas por litro de dieta, isenta de sacarose, fibras e glúten, em sistema fechado - 1000ml.                                                                                               |  |  |  |  |  |
| 6 | Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa com, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, com no mínimo 75 gramas de proteína por litro de dieta, com fibras, isenta e sacarose e baixos teores de lactose, específica para pacientes com necessidade de controle glicêmico, em sistema fechado. |  |  |  |  |  |
| 7 | Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, oligomérica, com densidade calórica de 1,0 kcal/ml, com pelo menos 40 gramas de proteína por litro de dieta, isenta de fibra, sacarose e glúten, em sistema fechado.                                                                                          |  |  |  |  |  |
| 8 | Dieta enteral líquida hidrolisada, nutricionalmente completa,                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|    | hipercalórica com 1,5 kcal/ml, com no mínimo 65 g de proteínas por litro de dieta, isenta de sacarose, fibras e glúten, em sistema fechado – 1000ml.                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
| 9  | Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoprotéica, específica para pacientes pediátricos, isenta de fibra e glúten, em sistema fechado de 500ml.                                                                                                    |  |  |  |  |  |
| 10 | Dieta enteral líquida, específica para pacientes pediátricos, nutricionalmente completa e enriquecida com vitaminas e minerais, oligomérica, normocalórica, normoprotéica, a base de hidrolisado do soro do leite, com TCM, isenta de fibra, sacarose e glúten, em sistema fechado de 500ml. |  |  |  |  |  |
| 11 | Fórmula láctea para recém-nascido prematuro ou de baixo peso, com adição de lc-pufas e aporte adequado de vitaminas, minerais, oligoelementos e aminoácidos (Lata 400g).                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| 12 | Fórmula láctea para lactentes até 6 meses de idade, sem sacarose, com adição de lc-pufas, predominância de proteínas do soro do leite, perfil adequado de nutrientes (Lata 400g).                                                                                                            |  |  |  |  |  |
| 13 | Fórmula láctea para lactentes a partir do 6º mês de vida, sem sacarose, com adição de lc-pufas, perfil adequado de nutrientes (Lata 800g).                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
| 14 | Fórmula infantil láctea isenta de lactose e sacarose, com caseína e adição de lc-pufas, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos (Lata 400g).                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
| 15 | Fórmula infantil láctea para lactentes com refluxo (Lata 400g).                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
| 16 | Fórmula infantil não láctea a base                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/202\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|    | de isolado proteico de soja, para lactentes a partir do 6º mês de vida, suplementada com l-metionina, taurina e carnitina, acrescida de vitaminas e sais minerais enriquecida, c/ ferro (Lata 800g).                                                                            |  |  |  |  |  |
| 17 | Fórmula infantil semielementar a base de 100% de hidrolisado de proteína do soro do leite, com TCM e lc-pufas, nutricionalmente completa sem sacarose e lactose (Lata 400g).                                                                                                    |  |  |  |  |  |
| 18 | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento a base de proteína extensamente hidrolisada, com lactose, DHA & ARA (Lata de 400g ou 450 g).                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
| 19 | Fórmula infantil em pó de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, com 1kcal/ml, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica e normoproteica, para nutrição via oral ou enteral com fibras e lc-pufas, isenta de sacarose e glúten – Lata 400g. |  |  |  |  |  |
| 20 | Fórmula infantil hipoalergênica, 100% aminoácidos livres, p/lactentes e crianças, nutricionalmente completa, acrescida de ferro e lc-pufas (lata 400g).                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
| 21 | Dieta enteral ou oral pediátrica em pó, nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, indicada para crianças até 10 anos, isenta de lactose e glúten, com sabores diversos (Lata 400g).                                                                                   |  |  |  |  |  |
| 22 | Módulo de oligossacarídeos para dieta enteral ou oral, 100% maltodextrina, isento de lactose.                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
| 23 | Módulo de proteínas p/dieta enteral ou oral com 100% de proteína do soro do leite, rico em aminoácidos essenciais, com baixo teor de lactose, gordura,                                                                                                                          |  |  |  |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|    | carboidrato e sódio.                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |
| 24 | Espectante alimentar que contenga gomas alimentares (xantana, guar, e/ou tara), aspecto físico pó, boa solubilidade em líquidos, isento de sabor e amido.                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
| 25 | Suplemento nutricional oral líquido, sabores diversificados, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico, hiperproteico (pelo menos 20% do valor energético total), isento de glúten, em embalagem individual de 125 a 200 ml.                                               |  |  |  |  |  |
| 26 | Suplemento nutricional oral líquido, polimérico, nutricionalmente completo, balanceado, c/ pelo menos 18% de proteína, c/ fibras, isento de sacarose e glúten, indicado p/ pacientes diabéticos, em embalagem individual de 200 a 230 ml.                                             |  |  |  |  |  |
| 27 | Dieta enteral ou oral em pó nutricionalmente completa, polimérica, hiperproteica (pelo menos 20% do valor energético total), isenta de sabor, sacarose e glúten, em embalagem de 350 a 400 gramas.                                                                                    |  |  |  |  |  |
| 28 | Suplemento nutricional oral líquido, nutricionalmente completo, específico para pacientes oncológicos, hiperproteico (pelo menos 20% do valor energético total), hipercalórico, enriquecido com EPA, acrescido de fibras e isento de glúten, em embalagem individual de 125 a 200 ml. |  |  |  |  |  |
| 29 | Suplemento nutricional oral líquido, imunomodulador, normocalórico, hiperproteico (pelo menos 20% do valor energético total), com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, isento de sacarose, indicado para situações de pré e                                                |  |  |  |  |  |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/202\_\_

|              |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|              | pós-operatório de grandes cirurgias, em embalagem individual de 200 ml.                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
| 30           | Suplemento nutricional oral líquido, polimérico, sabores diversificados, s/ resíduos, isento de lactose, glúten e gordura, c/baixos teores de sódio e potássio, em embalagem individual de 200 ml. |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**FORNECEDOR**

Razão social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço:

E-mails:

Telefones:

Representante legal:

CPF:

| Item TR nº | Descrição / Especificação                                                                                                                                                                                | UF | Valor Unitário (R\$) | QT Total Pregão | Valor Mensal Máximo (R\$) | Valor Anual Máximo (R\$) |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|
| 1          | Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa com 1,5 kcal/ml, c/ no mínimo 60 gramas de proteína por litro de dieta, isenta de sacarose, fibras e glúten, em sistema aberto – 1000 ml.   |    |                      |                 |                           |                          |
| 2          | Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, com 1,2 kcal/ml, com no mínimo 55 gramas de proteína por litro de dieta, isenta de fibras, glúten e sacarose, em sistema aberto – 1000 ml. |    |                      |                 |                           |                          |
| 3          | Dieta enteral líquida,                                                                                                                                                                                   |    |                      |                 |                           |                          |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|   | nutricionalmente completa, polimérica, com densidade calórica de 1,0 kcal/ml, normoproteica, com pelo menos 38 gramas de proteína por litro de dieta, isenta de fibra, sacarose e glúten, em sistema fechado – 500ml.                                                                                           |  |  |  |  |  |
| 4 | Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, com densidade calórica de 1,2 kcal/ml, com mais de 50 gramas de proteína por litro de dieta, isenta de fibra e glúten, em sistema fechado - 1000ml.                                                                                               |  |  |  |  |  |
| 5 | Dieta enteral líquida polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica com 1,5 kcal/ml, com no mínimo 75 g de proteínas por litro de dieta, isenta de sacarose, fibras e glúten, em sistema fechado - 1000ml.                                                                                               |  |  |  |  |  |
| 6 | Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa com, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, com no mínimo 75 gramas de proteína por litro de dieta, com fibras, isenta e sacarose e baixos teores de lactose, específica para pacientes com necessidade de controle glicêmico, em sistema fechado. |  |  |  |  |  |
| 7 | Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, oligomérica, com densidade calórica de 1,0 kcal/ml, com pelo menos 40 gramas de proteína por litro de dieta, isenta de fibra, sacarose e glúten, em sistema fechado.                                                                                          |  |  |  |  |  |
| 8 | Dieta enteral líquida hidrolisada, nutricionalmente completa, hipercalórica com 1,5 kcal/ml, com no mínimo 65 g de proteínas por litro de dieta, isenta de sacarose, fibras e glúten, em sistema fechado – 1000ml.                                                                                              |  |  |  |  |  |
| 9 | Dieta enteral líquida,                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/202\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|    | nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoprotéica, específica para pacientes pediátricos, isenta de fibra e glúten, em sistema fechado de 500ml.                                                                                                                           |  |  |  |  |  |
| 10 | Dieta enteral líquida, específica para pacientes pediátricos, nutricionalmente completa e enriquecida com vitaminas e minerais, oligomérica, normocalórica, normoprotéica, a base de hidrolisado do soro do leite, com TCM, isenta de fibra, sacarose e glúten, em sistema fechado de 500ml. |  |  |  |  |  |
| 11 | Fórmula láctea para recém-nascido prematuro ou de baixo peso, com adição de lc-pufas e aporte adequado de vitaminas, minerais, oligoelementos e aminoácidos (Lata 400g).                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| 12 | Fórmula láctea para lactentes até 6 meses de idade, sem sacarose, com adição de lc-pufas, predominância de proteínas do soro do leite, perfil adequado de nutrientes (Lata 400g).                                                                                                            |  |  |  |  |  |
| 13 | Fórmula láctea para lactentes a partir do 6º mês de vida, sem sacarose, com adição de lc-pufas, perfil adequado de nutrientes (Lata 800g).                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
| 14 | Fórmula infantil láctea isenta de lactose e sacarose, com caseína e adição de lc-pufas, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos (Lata 400g).                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
| 15 | Fórmula infantil láctea para lactentes com refluxo (Lata 400g).                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
| 16 | Fórmula infantil não láctea a base de isolado proteico de soja, para lactentes a partir do 6º mês de vida, suplementada com l-metionina, taurina e carnitina, acrescida de vitaminas e sais minerais enriquecida, c/ ferro                                                                   |  |  |  |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|    | (Lata 800g).                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
| 17 | Fórmula infantil semielementar a base de 100% de hidrolisado de proteína do soro do leite, com TCM e lc-pufas, nutricionalmente completa sem sacarose e lactose (Lata 400g).                                                                                                    |  |  |  |  |  |
| 18 | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento a base de proteína extensamente hidrolisada, com lactose, DHA & ARA (Lata de 400g ou 450 g).                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
| 19 | Fórmula infantil em pó de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, com 1kcal/ml, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica e normoproteica, para nutrição via oral ou enteral com fibras e lc-pufas, isenta de sacarose e glúten – Lata 400g. |  |  |  |  |  |
| 20 | Fórmula infantil hipoalergênica, 100% aminoácidos livres, p/lactentes e crianças, nutricionalmente completa, acrescida de ferro e lc-pufas (lata 400g).                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
| 21 | Dieta enteral ou oral pediátrica em pó, nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, indicada para crianças até 10 anos, isenta de lactose e glúten, com sabores diversos (Lata 400g).                                                                                   |  |  |  |  |  |
| 22 | Módulo de oligossacarídeos para dieta enteral ou oral, 100% maltodextrina, isento de lactose.                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
| 23 | Módulo de proteínas p/dieta enteral ou oral com 100% de proteína do soro do leite, rico em aminoácidos essenciais, com baixo teor de lactose, gordura, carboidrato e sódio.                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| 24 | Espessante alimentar que contenha gomas alimentares (xantana, guar, e/ou tara), aspecto físico pó, boa solubilidade em líquidos, isento                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/202\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|    | de sabor e amido.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
| 25 | Suplemento nutricional oral líquido, sabores diversificados, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico, hiperproteico (pelo menos 20% do valor energético total), isento de glúten, em embalagem individual de 125 a 200 ml.                                                                        |  |  |  |  |  |
| 26 | Suplemento nutricional oral líquido, polimérico, nutricionalmente completo, balanceado, c/ pelo menos 18% de proteína, c/ fibras, isento de sacarose e glúten, indicado p/ pacientes diabéticos, em embalagem individual de 200 a 230 ml.                                                                      |  |  |  |  |  |
| 27 | Dieta enteral ou oral em pó nutricionalmente completa, polimérica, hiperproteica (pelo menos 20% do valor energético total), isenta de sabor, sacarose e glúten, em embalagem de 350 a 400 gramas.                                                                                                             |  |  |  |  |  |
| 28 | Suplemento nutricional oral líquido, nutricionalmente completo, específico para pacientes oncológicos, hiperproteico (pelo menos 20% do valor energético total), hipercalórico, enriquecido com EPA, acrescido de fibras e isento de glúten, em embalagem individual de 125 a 200 ml.                          |  |  |  |  |  |
| 29 | Suplemento nutricional oral líquido, imunomodulador, normocalórico, hiperproteico (pelo menos 20% do valor energético total), com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, isento de sacarose, indicado para situações de pré e pós-operatório de grandes cirurgias, em embalagem individual de 200 ml. |  |  |  |  |  |
| 30 | Suplemento nutricional oral líquido, polimérico, sabores diversificados, s/ resíduos, isento                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/202\_\_

-----

|       |                                                                                                                |  |  |  |  |  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|       | de lactose, glúten e gordura,<br>c/baixos teores de sódio e<br>potássio, em embalagem<br>individual de 200 ml. |  |  |  |  |  |
| TOTAL |                                                                                                                |  |  |  |  |  |